



Termo de Adesão

1. Informações da IES

Nome: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Sigla: FAMEMA

Código: 431

CNPJ: 66.495.110/0001-80

Unidade Administrativa: Pública Estadual

Categoria Administrativa: Autarquia Estadual ou do Distrito Federal

Organização Acadêmica: Faculdade

Endereço do site da IES:

www.famema.br

Endereço do site com informações para os candidatos:

<https://www.famema.br/ensino/SISU/sisu.php>

Dados do Representante Legal da IES

Nome: VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ

Dados do Responsável Institucional do Sisu

Nome: ALESSANDRA MARLYN SILVA GUIMARAES

2. Cursos e vagas

Resumo Geral

2 cursos da IES	120 vagas autorizadas no e-MEC
1 cursos participantes do Sisu	6 vagas ofertadas no Sisu
1 cursos não participantes	4 vagas ofertadas no Sisu - ampla concorrência
	2 vagas ofertadas no Sisu - ações afirmativas
	0 vagas ofertadas no Sisu - Lei nº 12.711/2012





Participação dos cursos no Sisu

Local de Oferta: 657889 - CAMPUS - MARÍLIA - FRAGATA C (Marília, SP)

Avenida Monte Carmelo, 800 - FRAGATA C - Marília - SP, 17519-030 -

8961 - ENFERMAGEM			
Código: 8961 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Anual Integralização: 4 Vagas autorizadas: 40 Vagas ofertadas no Sisu: 6 vagas, sendo 6 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 0%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,00	300,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	450,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	450,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	400,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	400,00
	Média mínima no Enem	-	0,01
PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado	
Pretos, pardos e indígenas:	41,07%	0%	
Pessoas com deficiência:	7,29%	0%	
Quilombolas:	0,02%	0%	
Quadro de vagas ofertadas no curso			
AC	V	V	
4	1	1	
Informações adicionais:			
A partir de 2003 a Famema passa a desenvolver uma formação acadêmica articulada com o mundo do trabalho assumindo um currículo integrado e orientado por competência dialógica. Nesse sentido, a estrutura curricular do curso é anual (seriada) e está alicerçada notadamente em quatro unidades: a Unidade de Prática Profissional (UPP), a Unidade Educacional Sistematizada (UES) e a Unidade Educacional Eletiva e o Trabalho de			



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site /visualizar-termo, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.
Autenticidade: 2EA306AF1A9B283D1A4B9EF589D3D39B612FA195
Nº do protocolo: 9J0LIMF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESU
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 1ª edição de 2025

Conclusão de Curso (TCC). Os estudantes são inseridos nos cenários de prática desde a primeira série do curso, sendo que a primeira e segunda séries são desenvolvidas em Unidades de Saúde da Família (USF), em parceria com os Serviços de Atenção Básica do município de Marília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site /visualizar-termo, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: 2EA306AF1A9B283D1A4B9EF589D3D39B612FA195

Nº do protocolo: 9J0LIMF



Quadro geral de oferta de vagas

Local de Oferta: 657889 - CAMPUS - MARÍLIA - FRAGATA C(Marília, SP)			
8961 - ENFERMAGEM			
AC	V	V	Total
4	1	1	6
Total do Local de Oferta: CAMPUS - MARÍLIA - FRAGATA C(Marília, SP)			
AC	V	V	Total
4	1	1	6
Total da IES (FAMEMA) - FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA			
AC	V	V	Total
4	1	1	6

Legenda de leis e ações afirmativas

AC : Ampla concorrência

V : Candidatos EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EP) - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

V : Candidatos EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS QUE SE AUTODECLARAM PRETOS, PARDOS E ÍNDIOS (EP PPI) - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

3. Cursos não participantes no Sisu

Local de Oferta: 657889 - CAMPUS - MARÍLIA - FRAGATA C (Marília, SP)

Avenida Monte Carmelo, 800 - FRAGATA C - Marília -SP17519-030 -

8960 - MEDICINA			
Bacharelado	Integral	Anual	Vagas autorizadas: 80

4. Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas

Documentação Básica

Documentos para matrícula

Para a matrícula dos candidatos convocados será necessário apresentar: Uma foto 3x4, recente. Cópia autenticada em cartório ou uma cópia acompanhada dos originais, de cada um dos seguintes documentos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; Histórico Escolar completo do Ensino Fundamental e Ensino Médio ou equivalente; Certidão de Nascimento ou Casamento; Cédula de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (que comprove sua condição temporária ou permanente no país) ou protocolo



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site /visualizar-termo, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.

Autenticidade: 2EA306AF1A9B283D1A4B9EF589D3D39B612FA195

Nº do protocolo: 9J0LIMF



atualizado do RNE; Título de Eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos; Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou protocolo de solicitação; Certificado que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino; Declaração devidamente assinada, conforme modelo a ser disponibilizado no ato da matrícula, para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos; Certidão do Registro Administrativo de Nascimento do Indígena (RANI), para os candidatos autodeclarados indígenas; Declaração de situação vacinal atualizada (carteira de vacinação atualizada); Cópia de documento comprobatório de vacinação completa contra a COVID-19. O candidato convocado para matrícula inscrito pelas vagas de ações afirmativas deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da matrícula o Histórico Escolar completo do Ensino Fundamental e Médio, com a expressa indicação de ter cursado todo o Ensino Fundamental e Médio em escola pública. O candidato que não comprovar ter cursado todo o Ensino Fundamental e Médio em escola pública não terá a sua matrícula aceita. A matrícula poderá ser feita por procuração, com firma reconhecida em cartório, na seguinte conformidade: Por instrumento particular, se o outorgante for maior de 18 anos. Por instrumento público e com assistência de um dos genitores ou do responsável legal, se o outorgante for menor de 18 anos.

Vagas reservadas - Ações afirmativas da IES

V - Candidatos EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EP) - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EP) - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO A comprovação de ter estudado integralmente em escola pública (ensino fundamental e médio) se dará no ato da matrícula, por meio do histórico escolar completo do Ensino Fundamental e Médio ou equivalente.

V - Candidatos EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS QUE SE AUTODECLARAM PRETOS, PARDOS E ÍNDIOS (EP PPI) - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EP) e EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS QUE SE AUTODECLARAM PRETOS, PARDOS E ÍNDIOS (EP PPI) - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO A comprovação de ter estudado integralmente em escola pública (ensino fundamental e médio) se dará no ato da matrícula, por meio do histórico escolar completo do Ensino Fundamental e Médio ou equivalente. São considerados Pretos ou Pardos aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição. A comprovação se dará no ato da matrícula, mediante a apresentação da autodeclaração, conforme modelo a ser disponibilizado no ato da matrícula. São considerados Indígenas aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição. A comprovação se dará no ato da matrícula mediante a apresentação da Certidão do Registro Administrativo de Nascimento do Indígena (RANI).

5. Condições Essenciais

5.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo de Adesão referente à 1ª Edição de 2025 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:

I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao Sisu;

II - fornecer todas as informações requeridas pelo Sisu, especialmente:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESU
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 1ª edição de 2025

a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

e.1. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC;

e.2. pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;

V - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;

VI - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula e/ou o registro acadêmico, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII - efetuar as matrículas e/ou o registro acadêmico dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESU
Sisu - Sistema de Seleção Unificada
Termo de Adesão 1ª edição de 2025

IX - manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

X - utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

XI - divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;

5.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.

5.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.

5.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.

5.6. A instituição emite e assina eletronicamente o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

5.7. Ao assinarem o Termo de Adesão as instituições federais de educação superior - IFES afirmam e reconhecem que é de sua exclusiva, irrestrita e intransferível responsabilidade o cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que a elas se destina, independentemente do número de vagas disponibilizada pelo Sisu ou por outro meio de oferta de vagas.

5. Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ**, CPF nº. **707.*****-53**.

O termo de adesão da sua instituição foi assinado em 27/11/2024, às 12h34.

Caso seja necessário realizar alguma alteração, o termo deverá ser desbloqueado pelo Representante Legal (RL) ou Responsável Institucional (RI).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site /visualizar-termo, informando os 7 (setes) primeiros dígitos da autenticidade e o número de protocolo.
Autenticidade: 2EA306AF1A9B283D1A4B9EF589D3D39B612FA195
Nº do protocolo: 9J0LIMF